## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX -GOVERNO MUNICIPAL-

## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

## LEI Nº 571, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Camocim de São Félix, para Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- **Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Camocim de São Félix para legislatura que se inicia em janeiro de 2021 e termina em dezembro de 2024 será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- **Art. 2°.** O valor do subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal.
  - Art. 3°. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:
    - I. Individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal;
  - II. Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal;
  - III. Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita, com folha de pagamento, conforme §1º, do art. 29-A, da Constituição Federal;
- **Art. 4º.** Ao Presidente da Câmara será concedida uma verba de natureza indenizatória equivalente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** – A verba indenizatória estabelecida no caput não excederá o valor do subsídio do vereador.

**Art. 5º.** Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação, mesmo que seja feita a requerimento do Poder Executivo.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

- **Art.** 6°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada nos orçamentos anuais, suplementada se necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.
- **Art. 7°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2021.

Camocim de São Felix, 08 de setembro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO